

4º SIMPÓSIO MINEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS - ARTIGOS

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: ENTRE AVANÇOS E RETROCESSOS, UM LONGO CAMINHO PARA A GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Carla Rosane Bressan

APRESENTAÇÃO

O **4º Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais: tendências e desafios** foi um encontro que reuniu assistentes sociais para celebrar os 80 anos do Serviço Social no país e discutir o cenário político e social em um momento em que um golpe parlamentar está instaurado e ameaça conquistas institucionais e de direitos para trabalhadores e sociedade em geral.

O Simpósio, organizado pelo CRESS-MG, Abepss e Enesso, em Belo Horizonte, entre os dias 19 e 21 de maio, foi marcado por debates importantes para a categoria, com a participação intensa de mais de 1.000 pessoas entre profissionais e estudantes de Serviço Social. O evento teve na programação duas conferências, três grandes painéis, 13 plenárias simultâneas, espaços para exposição de pôsteres e para apresentação de trabalho para a comunicação oral, além das rodas de conversas com os profissionais, divididas por espaço sócio-ocupacional.

Nesta edição, o CRESS-MG apresenta alguns artigos escritos por profissionais renomadas/os e teóricas/os de referência do Serviço Social, originados durante os 3 dias de evento.

GESTÃO SEGUINDO NA LUTA - PELO FORTALECIMENTO DA CATEGORIA E EM DEFESA DO PROJETO ÉTICO-POLÍTICO (2014-2017)

SEDE:

DIRETORIA:

Presidente: Leonardo David Rosa Reis
Vice-Presidente: Viviane Arcanjo de Oliveira
1^a Secretária: Daniela Patrícia de Miranda Rezende
2^a Secretária: Simone Gomes da Silva

1^a Tesoureira: Marisaura dos Santos Cardoso

CONSELHO FISCAL:

Presidente: Débora Calais Oliveira Correa
Vogal: Ana Maria Arreguy Mourão
Vogal: Janaína Andrade dos Santos

SECCIONAL JUIZ DE FORA

Coordenadora: Raquel Mota Dias Gaio
Tesoureira: Vanessa Sales Alves
Secretário: Geovane Martins Gonçalves
1º Suplente: Jhony Oliveira Zigato
2^a Suplente: Susana Maia

SECCIONAL MONTES CLAROS

Coordenadora: Rosilene Aparecida Tavares
Tesoureira: Denise Veloso Pinto
Secretária: Viviane de Castro Afonso
1^a Suplente: Grace Aparecida Sarmento Rodrigues

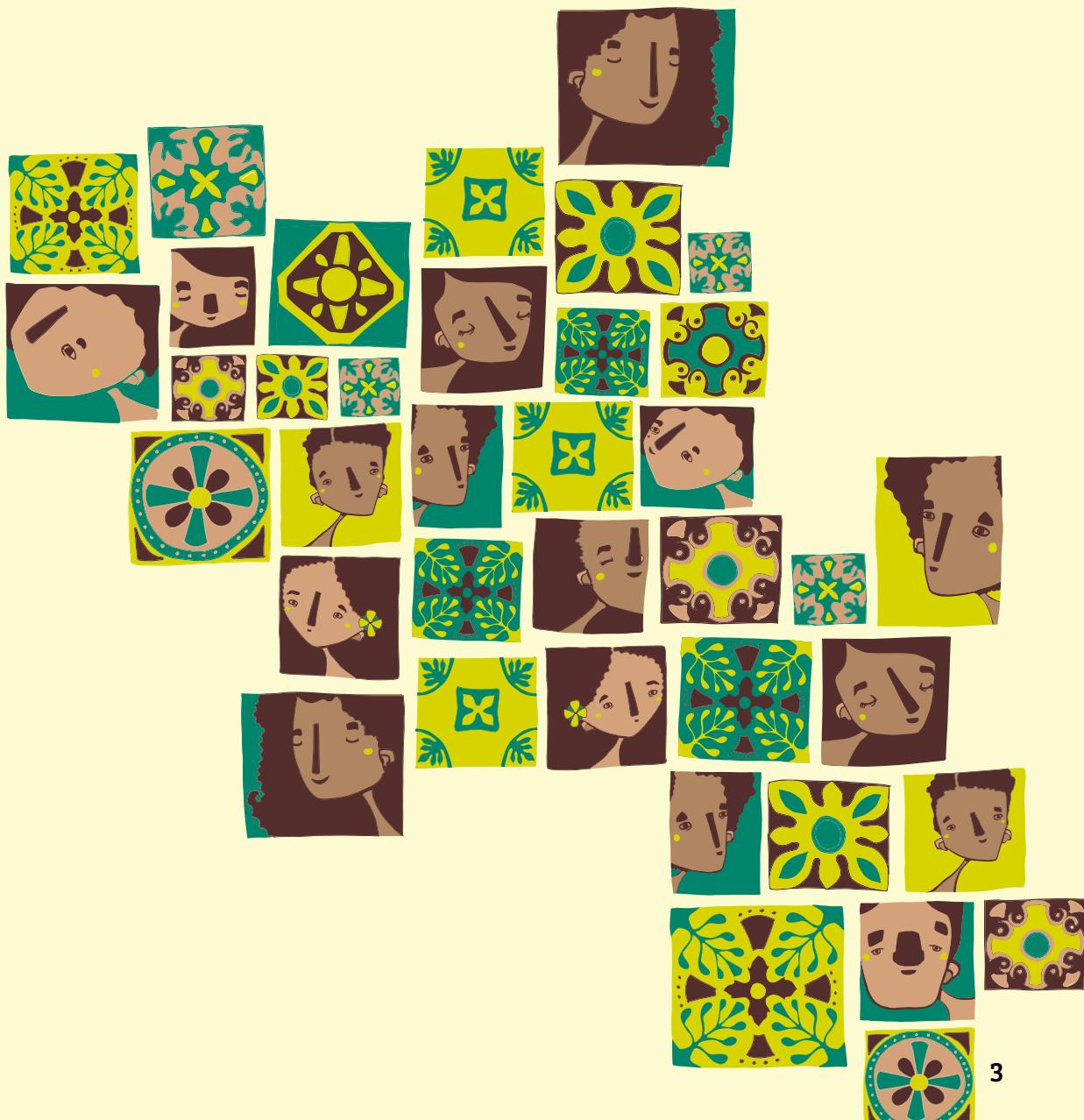
SECCIONAL UBERLÂNDIA

Coordenadora: Ana Lúcia Martins Kamimura
Tesoureira: Valdirene Beatriz Cardoso
Secretária: Luana Braga
1^a Suplente: Cleidislene Silva

AUTORA:**CARLA ROSANE BRESSAN**

Assistente Social, mestre em Educação/UFSC e doutora em Política Social/PUC-SP e doutora em Sciences économiques e sociales pela Université Pierre-Mendès France- Grenoble II. Docente do Departamento de Serviço Social da UFSC. Coordenadora do Núcleo de Estudos da Criança, Adolescente e Família - NECAD/DSS/UFSC. bressan.carla@ufsc.br

O presente texto consiste na sistematização da exposição realizada na Sessão Temática do dia 21 de maio de 2016 no 4º SIMPÓSIO MINEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS em Belo Horizonte, Minas Gerais



INTRODUÇÃO

O presente texto sistematiza a reflexão realizada no Simpósio Mineiro de Assistente Sociais, quando da abordagem das sessões temática específica acerca da infância e adolescência. É sempre muito desafiador falar dessa temática, uma vez que, possui um longo percurso histórico registrado, com diferentes nuances e momentos críticos em sua construção. História porém, que não cabe ser retomada aqui nesse momento, mas que seguramente não deve ser esquecida e nem desprezada, pois só entenderemos esse momento e as lutas atuais, se tivermos como referência seu processo histórico de produção. No entanto, há que se delimitar um ponto referencial para essa discussão, que aqui é tomado como referência exatamente o período em que a situação da Infância e Adolescência toma forte visibilidade no contexto brasileiro e se torna foco central de políticas sociais públicas; ou seja, a partir do processo de redemocratização (década de oitenta), onde instala-se um contexto de luta na afirmação de direitos sociais e, no caso específico dessa área, no fortalecido de movimentos em defesa da implantação de novo marco normativo – legal, voltado ao reconhecimento e concretização dos direitos humanos de crianças e adolescentes. Pode-se dizer então que temos, nas quatro últimas décadas, um movimento de “avanços e retrocessos” na garantia dos direitos da criança e do adolescente.

A aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Nº 8.069/90), como diferentes autores indicam, para além da aprovação de um texto legal, significou uma mudança em três níveis, ou seja: um marco social - enquanto síntese de um processo histórico-social; um marco teórico - momento em que se recoloca formalmente a condição do “ser criança e adolescentes” tomado então em sua condição especial - enquanto sujeito em desenvolvimento; e, um novo marco legal - fundamentado então na Doutrina da Proteção Integral.

Delimitado o marco referencial da discussão, nos propomos a analisar criticamente o que na proposta dessa temática é tomado como “avanços” e “retrocessos” – esse último podendo ser entendido como grandes dificuldades que ainda persistem no longo caminho na afirmação e/ou concretização dos direitos

da criança e adolescente. Seguindo a lógica do que está proposto, vamos então pontuar as reflexões em dois momentos distintos; ou seja, os denominados “avanços” tidos a partir da efetivação desses marcos referenciais, já sinalizando necessariamente aquelas “grandes dificuldades” que estão postas em nosso cotidiano, apresentando questões que ainda persistem, que embora tenhamos conquistado pequenas mudanças, ainda não foram alvo de alteração significativa. E, finalmente abordar o que é denominado de “retrocesso” ou de “contra movimento” à lógica construída nas últimas três décadas; ou ainda a busca de nova afirmação do “velho”.

AFIRMAÇÃO DE DIREITOS E O DESENHO DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS – SGD: entre avanços e dificuldades

Pode-se tomar como ponto de partida o marco legal instituído, ou seja o artigo 4º ECA, que consiste na re-affirmação do artigo constitucional nº227; ou seja, o estabelecimento das distintas responsabilidades em relação a questões concretas específicas. Assim:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (Art. 4º)

Ao indicar especificamente o “dever” de todos, indistintamente, estabelece como ponto referencial a necessidade e a responsabilidade das mais diferentes instâncias da sociedade, voltados a efetividade das referidas garantias já delimitadas. Isso parece muito simples e corriqueiro, mas de fato não o é. Pois sai de um discurso do direito meramente genérico e objetiva em uma direção em específico. Esse mesmo sentido é dado então, quando a partir do referido artigo, são delimitados os 5 capítulos dos direitos fundamentais. Que definem e delimitam a dimensão que cada um dos referidos direitos tem e como podem se concretizar.

Aqui é importante chamar a atenção de que a sua concretização tem

possibilidade de ocorrer via políticas sociais básicas, e de modo especial aquelas públicas.

Dessa forma, os 5 capítulos de direitos fundamentais: Do Direito à Vida e à Saúde, Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade; Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária; Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer; Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho, ampliam a perspectiva do que significa esse “sujeito” criança e adolescente delimitando um padrão de necessidades a serem concretizadas. Eis que temos um grande desafio posto! Como fazer isso a partir de políticas sociais que efetivamente se voltem a atenção das referidas necessidades? Nesse sentido, logo a adiante, vamos indicar que nos 25 anos de ECA algumas questões nessa direção já se modificaram, o que será indicado como “avanços”.

A necessidade de produzir ações articuladas e voltadas à um fim único, é que levou à sistematização do que então denominou-se de Sistema de Garantia de Direitos – SGD3. O mesmo é composto pelos eixos da promoção, proteção ou defesa e controle social. Pode-se indicar aqui que um dos principais avanços com a delimitação dos SGD foi re-affirmar a necessidade de uma ação em rede e conforme nos indica Baptista (2012: 190) a estruturação desse sistema objetiva a especificidade da política de garantia de direitos de crianças e de adolescentes dentro do campo geral das políticas de Estado, reforçando seu papel no conjunto de ações estratégicas de “advocacia de interesses de grupos vulnerabilizados”(grifos do autor). Segundo a referida autora, isso serviria para ressaltar a necessidade de uma ação efetivamente articulada, de corte transversal e envolvendo “intersetorialmente todas as políticas públicas” (p.190).

Outro aspecto fundamental a ser registrado, é que esse recorte de ações estabelece o desafio de construir “inter-relações institucionais relacionadas às diversas situações em que crianças e adolescentes necessitam de proteção, de forma a garantir direitos, definindo mais claramente os papéis dos diversos atores sociais responsáveis (...)” (BAPTISTA, 2012: 190). A referida autora, indica como um significativo avanço nesse processo, a importância do reconhecimento de diferentes e novos atores sociais, tais como: a instituição de Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares e o significativo

aumento de atuação da área da justiça, de modo especial dos Juizados da Infância e Adolescência e Ministério Público. Há que se registrar aqui,

que para cada um desses novos atores, teríamos questões específicas a serem levantadas (que não é possível realizar no espaço do presente texto), porém de uma maneira geral a criação e o afirmação das referidas instâncias, resultou no fortalecimento também do SGD e no reconhecimento de que existem diferentes responsabilidades e que estas precisam ser concretizadas pelos diversos atores sociais.

Se tomarmos como referência, cada um dos eixos do SGD – enquanto organizadores do desenvolvimento das ações no campo da criança e do adolescente, veremos que todos eles apresentam significativos avanços no desenvolvimento de ações concretizadoras de direitos, nos últimos trinta anos.

No eixo estratégico da Promoção – que está ligado a política de atendimento, estão vinculados os responsáveis por formular, executar e garantir os direitos das crianças e adolescentes, por meio de políticas sociais públicas e transformá-las em ação. Esse eixo operacionaliza-se através do desenvolvimento de políticas de atendimento dos direitos da criança ou do adolescente, dadas no artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Ou seja, essas políticas de atendimento buscam proporcionar uma estrutura básica para a promoção e universalização dos direitos assegurados pelo Estatuto. Compõe esse espaço ações e programas implementados por órgãos responsáveis pela promoção dos direitos como: Ministérios e Secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, entre outras políticas que visam à promoção e o desenvolvimento da criança e do adolescente.

Segundo a publicação da Secretaria de Direitos Humanos (2010) denominada “Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – 20 anos do Estatuto”, nas últimas três décadas um dos principais avanços foi o crescimento no investimento em políticas sociais públicas e na melhoria de indicadores sociais que revelaram a situação da criança e do adolescente no Brasil.

A referida publicação indica avanços significativos ocorridos nesse eixo estratégico, como por exemplo: na área da saúde, ocorreu aumento de ações que buscam a qualidade de vida da criança e do adolescente, com isso teve um avanço na queda da

taxa de mortalidade infantil devido ao aumento na cobertura pré-natal, vacinas e no combate a desnutrição infantil; a quase que total universalização do registro civil, via a emissão gratuita de certidão de nascimento, e a redução nos índices de gravidez na adolescência, dentre outros.

No campo da Educação, os avanços foram na direção de uma mudança na perspectiva da população de que o lugar da criança é na escola. Pode-se indicar assim o avanço na taxa de matrícula da educação infantil e escolarização de 7 a 14 anos. O referido estudo da SDH (2010, p.89) apresenta que em número absolutos, entre 1999 até 2006 ocorreu aumento significativo de crianças em creches e pré-escolas. Que a taxa de analfabetismo de adolescentes (entre 15 a 17 anos) no Brasil passou de 8,16% em 1992 para 1,7% em 2008. (PNAD, 2008 apud SDH. 2010, p.92). E, que a taxa de escolarização de crianças e adolescentes (de 7 a 14 anos de idade), saiu de 86,6% em 1992, para 97,9% em 2008 (p.91). Há que se pontuar porém que seguramente grande parte do aumento nas frequências de crianças e adolescentes nas escolas ocorreu devido a programas governamentais - como o bolsa família, que vinculam a sua oferta à presença na escola. Condicionalidade perfeitamente discutível, porém é inegável que aumentou significativamente a presença de crianças e adolescentes de baixa renda na escola pública; infelizmente, muitas vezes apenas uma presença "formal". Nesse sentido temos que a qualidade não necessariamente aumentou com a inserção de quantidade ocorrido - aqui desenhando outro grande campo de luta na direção de concretização do direito.

No campo do reconhecimento de crianças e adolescentes com deficiências e/ou transtorno mental, nas três últimas décadas pode-se dizer que ocorreu um significativo crescimento do campo normativo, com aprovação de regulamentação específica (entre leis, portarias, decretos regulamentadores, etc), que buscam assegurar os direitos individuais e sociais das pessoas com deficiência; bem como, a criação da Política Nacional da Pessoal Portadora de Deficiência (Portaria n.1.060/GM/2002). Com esses processos cresce o movimento de inclusão dessas crianças e adolescentes nos mais diferentes espaços sociais, de modo especial na educação formal. Muito há que se fazer ainda, que vai desde a conquista de

espaços físicos que prevejam acessibilidade, bem como a instalação de salas multifuncionais para a realização de atendimento especializado. Nessa área, o Programa Benefício de Prestação Continuada (BPC) na Escola, coordenado pelo então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) tem a responsabilidade de acompanhar a permanência dessas crianças e adolescentes na escola. Porém, segundo o estudo da SDH (2010, p.105) "dados de março de 2008 do Censo Escolar apontam que, do universo de 369.745 crianças e adolescentes beneficiários do programa, pouco mais de 108mil frequentavam a escola, ou seja, apenas 29,23% do total." O que indica a necessidade de um avanço significativo na área de atenção do direito à educação para esse segmento.

Outra grande questão a ser enfrentada no campo dos direitos é o "direito à vida" onde os acidentes e as violências são as principais causas de mortes entre crianças e adolescentes. Em 2006 foi implantado pelo Ministério da Saúde o Sistema de Vigilância de Violências e Acidentes – VIVA, que permite então monitorar os atendimentos de por violência nos serviços de saúde. Assim, "de acordo com levantamento realizado pelo Ministério de Saúde, no ano de 2006, a principal causa de morte de adolescentes entre 12 a 18 anos no Brasil foi o homicídio, responsável por 45% dos óbitos". (SDH.2010, p.82). A respectiva notificação, permitiu realizar o monitoramento de tal fenômeno, indicando a necessidade urgente de efetivação de políticas públicas que interfiram nessa situação, uma vez que os registros tem indicado um crescimento na taxa de homicídios entre adolescentes em uma década. Tomando como referência a década de 1997-2007 o referido estudo (SDH.2010, p.83), demonstra um aumento na taxa de homicídios, que vai de 18,7% em 1997 para 24,1% em 2007, para cada 100.000 habitantes. Indicando que:

"Os números relativos a homicídios de adolescentes e jovens no Brasil se tornam mais alarmantes quando comparados àqueles relativos à população em geral. Como a taxa de adolescentes e jovens mortos é 170% maior do que entre não jovens, o país ocupa o terceiro lugar mundial em índice de vitimização juvenil". (SDH.2010, p.83)

Segundo o 5º Relatório Nacional sobre os Direitos Humanos no Brasil (2001 -2010) - publicado pelo NEV-USP cerca de 53.000 crianças e adolescentes

morreram vítimas de homicídios em 2002. E, ainda o maior índice de morte dos adolescentes consistem em homicídios (cerca de 45%) concentrados na população pobre, negra e sexo masculino.

Seguramente, esse é um dos campos que mais afligem quem atua na área da criança de do adolescente, uma vez que um universo significativo de jovens estão a margem da maioria dos programas sociais de atendimento. É gritante ainda a falta de propostas voltadas a atenção ao esporte, cultura, lazer e escola em período integral, que favoreceriam o enfrentamento da questão, que constitui-se em uma das expressões da questão social contemporânea.

No eixo estratégico da Proteção – que está ligado ao acesso à justiça; ou seja, têm a finalidade de proporcionar acesso às instâncias públicas e mecanismos jurídicos de proteção legal dos direitos humanos desse segmento. As ações desse eixo almejam a efetividade da garantia de direitos. Compõem esse eixo, toda a área judiciária (Varas da Infância e da Juventude; Promotorias de Justiça, dos Centros de Apoio Operacional, das Procuradorias de Justiça, Ministério Público, Ouvidorias, Polícia Civil, Polícia Militar), no âmbito da sociedade civil, participa também desse eixo os Conselhos Tutelares, e entidades sociais de defesa de direitos humanos.

Segundo a publicação da Secretaria de Direitos Humanos (2010), nessa área também tivemos avanços nos processos de efetivação da garantia do direito legalmente instituído. Uma das questões que mais salta ao olhos, é o significativo aumento do envolvimento do Ministério Público nas questões referentes à criança e ao adolescente. Onde tem aumentado a vigilância quanto ao cumprimento principalmente dos deveres da oferta de serviços pelo poder público, por meio da efetivação de políticas sociais na área.

Outra questão que merece ser indicada é praticamente a total universalização dos Conselhos Tutelares nos municípios. Segundo a publicação “desafios para o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente: a perspectiva dos Conselhos Tutelares e de Direitos”, resultado da pesquisa conhecendo a realidade encaminhada pelo CONANDA, em conjunto com a Secretaria Especial de Direitos Humanos, realizada pelo Instituto Pólis (2009),

em 2006, existia

4.302 Conselhos Tutelares em todo o Brasil, registrados no cadastro dos Conselhos da SDH. Algumas regiões do Brasil já atingiram de 95 a 117% a sua efetividade (é contado valor maior que 100% quando o município tem criado mais que um conselho, correspondendo a necessidade de cada um e os critérios legais). (INSTITUTO PÓLIS. 2009, p.15).

Em que pese a importância de já termos instalado essa estrutura formal, não se pode negar aqui a premente necessidade de melhorias. A referida pesquisa indica as condições de precariedade de infra-estrutura dos conselhos tutelares; como também, a necessidade da instituição de programas de formação permanente de conselheiros tutelares, com a finalidade de qualificar a sua intervenção. Somos convededores de muitas experiências negativas da atuação do próprio conselho tutelar, porém temos outras extremamente positivas e realizando encaminhamentos importantes no âmbito municipal; fazendo também uma relação direta com a área judiciária. Também, não se pode negar que atualmente, o Conselho Tutelar já se tornou uma referência para a população, como o local onde se busca o “cumprimento do direito”, funcionando como uma “ouvidoria” no município. O desafio está em “qualificar” cada vez mais esse significativo “espaço/mecanismo de denúncia” formalmente instituído. Pois segundo a SDH (2010. p.128) as demandas mais recorrentes nos Conselhos Tutelares está relacionado aos direitos violados, sendo que 34,12% está relacionado ao direito à educação, 22,18% ao direito à saúde, 14,67% relacionado ao direito à vida e 10,58 ao direito à Dignidade, dentre outros.

O aumento da prática da denúncia tem se tornado outro salto qualitativo no âmbito do debate dos direitos da criança e do adolescente. Isso significa que crianças e adolescentes passaram de uma total “invisibilidade social” para uma “existência cotidiana”, entende-se que esse é um primeiro passo para o tratamento digno de um sujeito de direitos. Assim, pode-se identificar que práticas sociais tidas até então como “normais”, passam a integrar o universo de denúncias. O 5º Relatório do NEV apresenta significativa abordagem sobre a violência sofrida por crianças e adolescentes, onde cerca de 150 milhões de meninas e 70 milhões de meninos foram submetidos à abusos

sexuais de toda ordem (NEV-USP. 2012, p.222).

Com a criação do Disque 100, em 1997 pela Associação Brasileira Multidisciplinar de Proteção à Criança e ao Adolescente (ABRAPIA) e operado pelo Governo Federal desde 2003, temos um aumento significativo do número de denúncias de violações aos direitos. Temos que:

Somente no período entre 2003 e outubro de 2010, foram registrados mais de 2,53 milhões de atendimentos e encaminhadas 140,1 denúncias, provenientes de 4.885 municípios, representando 88% das cidades de 27 unidades federativas do país. As denúncias mais frequentes foram negligência (34%), seguida por violência física ou psicológica (34%), e violência sexual (32%). (SDH.2010, p.122).

Com esse processo de denúncias, novas questões emergem e tomam visibilidade desafiadora em sua abordagem, questões como violência sexual, estupro, violência doméstica, negligência, trabalho infantil tem se colocado então na pauta de estudos, pesquisas, debates e articuladora de novas ações da sociedade civil, principalmente aquelas organizadas em fóruns específicos. O grande desafio que ainda é colocado, está em transformar essas denúncias em ações efetivas e concretas no interior de políticas sociais básicas, trabalhando principalmente com a prevenção contra essas práticas social e historicamente instituídas.

Nesse campo de acesso a justiça e a proteção/defesa do direito, a questão que ainda congrega pouquíssimos avanços é a situação do adolescente em conflito com a lei. Nessa direção a instituição do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (2006) (Lei n.12.594/12), tem uma opção claramente garantista, prevendo o devido respeito do processo legal, para que seja estabelecida a responsabilidade individual de adolescentes pela prática de atos infracionais – conforme prevê o ECA. O SINASE pode ser entendido como um instrumento norteador da gestão pedagógica do atendimento socioeducativo procurando melhor estabelecer a divisão de responsabilidades entre as diferentes instâncias governamentais.

Embora não tenhamos condições de aprofundar esse tema no presente texto, é importante pontuar duas questões centrais: primeiramente foi o deslocamento da atribuição das medidas socioeducativas de meio aberto para os municípios – vinculado então à política de assistência social. Estas estão sendo

executadas nesse âmbito, porém com muitas fragilidades, seja no que tange a infraestrutura da própria política para atender essas ações, seja na formação/capacitação dos profissionais para atuarem com essa especificidade. Abre-se aqui uma premente necessidade de estudos, críticas e de pesquisas voltadas à atuação profissional nessa área, assumindo o desafio de construir novos referenciais de intervenção qualificada com essa população.

E, em segundo lugar, está a total “falência” do sistema socioeducativo de meio fechado em praticamente todos os Estados, que apesar da superação formal/legal da antiga FEBEM, as unidades de internação sobrevivem ainda na mesma lógica: superlotação, insalubridade, falta de profissionais, falta de qualificação dos profissionais e propostas educacionais questionáveis e que raramente se fundamentam no princípio educativo, conforme preconiza o ECA.

Tomando como referência essa fragilidade instituída, é preocupante a identificação da crescente priorização dada ao cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado. Os estudos mostram que o “encarceramento” de adolescentes tem sido a principal alternativa de tratamento à estes. Segundo o Levantamento Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em conflito com a Lei – 1996 a 2009, demonstra a crescente opção pela atribuição desse tipo de medida, sendo que em 2004 tínhamos 13.489 adolescentes cumprindo medida de internação, em 2006 passamos para 15.426 adolescentes e em 2009 saltou para 16.940 internações no Brasil. (SDH.2010, p.155). Estudos como de Tejadas (2005) indicam que uma parte significativa desse aumento de internação, está vinculada a “produção de reincidência” feito pelo próprio sistema instituído, que deixa a desejar nas propostas pedagógicas então desenvolvidas.

Essa questão nos encaminha, como consequência ao ponto seguinte, que anteriormente denominei de “contra movimentos”, de “retrocessos” à lógica construída nas três últimas décadas.

A BUSCA DE NOVA AFIRMAÇÃO DO “VELHO”

Nesse momento é importante registrar

que não temos espaço no presente texto de fazer uma discussão exaustiva de todos os elementos que constituem ainda dificuldades de avanços nos mais diferentes campos dos direitos então reconhecidos. Porém opto por abordar três questões que considero premente e fundamentais serem enfrentadas por aqueles profissionais que atuam na área da criança e do adolescente. Questões essas que cortam transversalmente todo o debate e a luta pela concretização dos direitos. São eles a saber: a defesa da redução da maioridade penal; o “culto” ao trabalho como alternativa de “correção” dos adolescentes; e, a “culpabilização das famílias” pela sua condição e no tratamento dado aos seus filhos.

Acompanhamos estarrecidos o crescente movimento em defesa à redução da maioridade penal desenvolvido no Brasil nos últimos dez anos. Movimento que vai ser assumido pelo campo do legislativo, com a ascensão da representação conservadora; como também, por meio de campanha midiática – na tentativa de fabricar um “consenso” social acerca da temática. Não é preciso buscar longas fundamentações para perceber que estamos novamente às voltas de uma campanha de “higiene social” vivida nos moldes das duas primeiras décadas do século passado. Movimento esse que deflagrou a criação do então primeiro código de menores em 1927 (Código Melo de Matos), ou ainda a grande ênfase dada ao pensamento vigente no período de aprovação do segundo código de menores (1979); ou seja, de que os “menores” estão em situação irregular e constituem-se em uma grande “ameaça social”, para tanto precisam ser “encarcerados” e “tratados”, volta-se a lógica de que o problema está no próprio sujeito, sem questionar ou tomar como referência o atual estágio de desenvolvimento do sistema capitalista e que a questão social se complexifica cada vez mais. A tentativa de emplacar essa discussão e reformular preceitos constitucionais, constituem-se sim em uma grande retrocesso, que seguramente vai afetar diretamente o movimento de conquista e reconhecimento de direitos da crianças e adolescentes, e de outro lado, impactar diretamente a atuação dos profissionais que atuam nessa área.

Como segunda questão a ser indicada, levanto com preocupação o crescente “culto” ao trabalho, como alternativa de atuação junto

a crianças e adolescente. Pode-se considerar a questão da exploração do trabalho infanto-juvenil como uma das questões mais difíceis de enfrentar no contexto brasileiro. Difícies, pois percebe-se que existe uma lógica cultural e socialmente construída de que “enquanto estiver trabalhando” não está se envolvendo em outras coisas e de que “trabalho” é “coisa boa” e que “dignifica o sujeito”. Por decorrência, são fracas e frágeis os enfrentamentos referentes às questões do trabalho infanto-juvenil largamente presente no contexto de crianças e adolescentes. Embora os dados brasileiros tenham sido de redução da exploração do trabalho infanto-juvenil nas últimas décadas, mantendo-se em altos índices, de modo especial dos que trabalham no campo e em pequenas propriedades – como é o caso de Santa Catarina, por exemplo. E, infelizmente, uma das alternativas encontradas para atuação com crianças e adolescentes, na própria política de assistência social, está sendo a alternativa vinculada à inserção ao trabalho.

Há que se retomar e analisar criticamente essas generalizações produzidas ao longo de nossa história, tomando como referência as produções de Marx (e demais autores que deram continuidade em seus estudos), onde analisa o papel do trabalho no modo de produção capitalista. Procurando refletir: a que serve? Onde está colocado? E porque será que essa alternativa é colocada como “boa” apenas para a classe trabalhadora? Isso é de fundamental importância (principalmente para os profissionais que atuam nessa área), pois a não compreensão dessas questões esvaziam nossas lutas, como por exemplo a de uma escola pública em período integral, acesso à políticas sociais no campo da cultura, esporte e lazer – como um direito social e pré-condição de desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

E, em terceiro lugar, porém não menos importante, está na recorrente “culpabilização das famílias”, como a responsável individual pelo sucesso e/ou dificuldades enfrentadas por crianças e adolescentes. Há que se considerar que falar sobre família, comprehende um grande desafio, pois essa vem passando por alterações na sua forma de organização e sua finalidade. Alterações que podem ser percebidas em suas novas formas de arranjos familiares e as formas de lidar com suas demandas

individuais e/ou coletivas. Assim, temos:

Essas mudanças são fruto de um conjunto de fatores, entre os quais se destacam: a industrialização, a expansão do mercado consumidor, a incorporação da mulher à esfera do trabalho remunerado, o avanço nas técnicas de controle da natalidade e o movimento feminista. Mudanças que interferem na dinâmica familiar como um todo e, de forma particular, em cada família, conforme sua composição, história e pertencimento social. Trata-se, portanto, de uma transformação na instituição familiar, pois o que se observa é a produção de novos modos de ser entre homens, mulheres e seus filhos, entre adultos e crianças, partilhados por casais contemporâneos e que terminaram por constituir novas regras. (BRESSAN, C. & GONÇALVES, D. 2016. p.241)

Diferentemente do acima referido, continua-se por vezes trabalhando com as famílias fundamentado na lógica inversa ao indicado. Onde espera-se que ela tenha o papel de acompanhar e desempenhar os papéis mais tradicionalmente atribuído à mesma. Há que se desconstruir a referência de modelo ideal de família! Onde as suas práticas sociais precisam ser consideradas e analisadas. Desconsiderando essa perspectiva, que vemos o conceito de família (hora aprovado pelo estatuto da família), ser referenciado em uma modalidade que discrimina e segregar diferentes configurações familiares e suas crianças. Isso possui um potencial devastador na atuação dos profissionais no campo social, pois seguramente as políticas sociais não demorarão para incorporar essa perspectiva em seus programas e projetos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: ALGUMAS INQUIETAÇÕES QUE FICAM PARA O DEBATE!

Além das questões anteriormente apresentadas, que não são poucas, nem de simples trato (que podem ser aprofundadas no debate), é necessário ainda considerar que é de suma importância nos apropriarmos das conquistas normativo-legais, sem nos iludirmos quanto aos fundamentos ontológicos do direito na lógica capitalista. Entendemos que existe sim um movimento socialmente instituído (que no atual cenário da conjuntura político-social está sendo colocado em cheque, ou em risco),

na direção de concretização e efetivação dos direitos

formalmente constituídos. A crescente institucionalização de planos de ação nas mais diferentes áreas, representam esse movimento. Vemos instituído por exemplo o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à convivência familiar e comunitária (2006) (Lei n.12.010/09); o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (2006) (Lei n.12.594/12); o Plano Nacional da primeira infância (2010); o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (2013), dentre outros. E, o momento ímpar que estamos vivenciando nos municípios e estados com a construção do “Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes” – tão importante e necessário o envolvimento de nós profissionais que atuamos na área.

Em contraposição, a necessidade de unirmos esforços, com os mais diferentes setores atuantes na área, para construirmos um debate qualificado e um movimento de resistência nos mais diferentes campos, como por exemplo: posicionamento contrário a proposta de “redução da maioridade penal” em vias de aprovação – perspectiva afirmadora da cultura menorista e autoritária; a denúncia da crescente primazia e/ou a priorização do cumprimento da medida de “privação de liberdade”; articulação com o movimento de luta pela creche – onde denuncia que, o aumento de vaga da educação infantil no último ano, está ocorrendo principalmente pela redução da atenção integral, dentre outros.

O grande desafio está em enfrentar a questão da violação dos direitos humanos de crianças e adolescentes a partir de análises sobre a sociedade contemporânea e as perspectivas ideopolíticas que fundamentam a construção das políticas públicas e o seu confronto com o cotidiano da população. Pois, nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais. (Art. 5º do ECA). Uma vez que:

A gente quer viver pleno direito a gente quer é ter todo respeito a gente quer viver uma nação a gente quer é ser um cidadão...
(Gonzaguinha)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei n. 8069 de 13 de julho de 1990 - dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

BAPTISTA, Myrian Veras. Algumas reflexões sobre o sistema de garantia de direitos. In.: Serviço Social e Sociedade. São Paulo: Cortez, n.109, jan/mar.2012. Pag. 179- 199.

BRESSAN, Carla R. e GONÇALVES, Deise O. Relação família e escola de educação infantil. In.: Desafios e perspectivas da formação continuada de professores de Educação Infantil em Santa Catarina. Florianópolis: NUP/UFSC, 2016. P. 233-57.

DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – 20 ANOS DO ESTATUTO. Brasília, DF: Secretaria de Direitos Humanos, 2010.

KAYANO, Jorge e SICOLI, Juliana L. (org.). Desafios para o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente: perspectiva dos Conselhos Tutelares e de Direitos. São Paulo: Instituto Pólis, 2009.

5º RELATÓRIO NACIONAL SOBRE OS DIREITOS HUMANOS NO BRASIL (2001-2010).

Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV-USP). São Paulo. 2012. Disponível: <http://www.usp.br/imprensa/wp-content/uploads/5%C2%BA-Relat%C3%B3rio-Nacional-sobre-os-Direitos-Humanos-no-Brasil-2001-2010.pdf>

TEJADAS, Silvia. Juventude e ato infracional: o sistema socioeducativo e a produção da reincidência. In: Revista Digital do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

Disponível: http://www.mprs.mp.br/areas/infancia/arquivos/revista_digital/numero_01/revista_digital_ed_01_3.pdf